Segunda-feira 30 de Julho de 1945 — I Série — Número 169

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 11:043 — Aumenta com mais um copista o quadro da secretaria judicial da comarca de Fafe.

Ministério da Guerra:

Portaria n.º 11:044 — Proclama patrono da infantaria portuguesa o Condestável D. Nuno Álvares Pereira e considera dia de festa anual da mesma arma, para consagração das suas virtudes heróicas e tradições gloriosas, o dia 14 de Agosto, aniversário da batalha de Aljubarrota.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 11:045 — Aprova e manda pôr em execução as novas instruções para a organização e funcionamento da mobilização industrial prevista no decreto-lei n.º 32:670.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Portaria n.º 11:043

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça:

Que, nos termos do artigo 38.º e § único do artigo 30.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado com mais um copista o quadro da secretaria judicial da comarca de Fafe.

Ministério da Justiça, 30 de Julho de 1945. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 11:044

Tendo a Comissão de História Militar, em devido tempo consultada, dado parecer no sentido de dever ser designado como patrono da arma de infantaria a grande figura do Santo Condestável D. Nuno Álvares Pereira, símbolo e exemplo permanente de sublime dedicação pela Pátria, com raízes profundas em todos os corações portugueses, pelo papel que desempenhou na Guerra da Independência do último quartel do século XIV, patriota até ao sacrifício e chefe militar glorioso e inigualável, que deixou o seu nome eternamente ligado à decisiva evolução que experimentou no seu tempo a infantaria portuguesa, a qual passou a ser elemento predominante nas batalhas, como aliás já sucedia nos melhores exércitos europeus da época;

Propondo ainda a mesma Comissão que o dia 14 de Agosto, aniversário da batalha de Aljubarrota e data profundamente ligada à vida do Condestável, seja escolhido para dia da festa anual da infantaria e consagração das suas virtudes heróicas;

Sendo da maior conveniência criar e desenvolver entre os portugueses o culto pela sua infantaria, arma em que se arregimenta a maior parte da massa válida da Nação, que mais completamente exprime e representa as tradições gloriosas do povo, e em cujo espírito de sacrifício, capacidade ofensiva e firme determinação de apêgo à luta repousa, acima de tudo, a independência e a integridade da Pátria:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra:

1.º É proclamado patrono da infantaria portuguesa o Condestável D. Nuno Álvares Pereira e considerado dia de festa anual da mesma arma, para consagração das suas virtudes heróicas e tradições gloriosas, o dia 14 de Agosto, aniversário da batalha de Aljubarrota, justamente considerada como um dos mais gloriosos feitos de armas do Condestável;

2.º O dia da infantaria será festejado em todas as unidades e estabelecimentos da arma ou em qualquer ponto em que se encontrem destacadas fôrças de infantaria do exército metropolitano, com as solenidades e concessões previstas nos regulamentos em vigor para os dias feriados;

3.º Na cidade de Lisboa o dia da infantaria será especialmente solenizado com um grande desfile militar, em que, além de todas as tropas do respectivo Govêrno Militar, num preito de homenagem ao espírito de sacrifício e às gloriosas virtudes do infante, tomem parte a escola prática da arma, um batalhão de infantaria de cada região militar, para o efeito proposto pela direcção da arma, e uma companhia de cada uma das unidades de infantaria das ilhas adjacentes agrupadas em batalhão, com a designação de Batalhão das Ilhas, tudo no efectivo correspondente ao de uma divisão orgânica de infantaria, um batalhão de caçadores, um batalhão de metralhadoras e um batalhão de engenhos.

Ministério da Guerra, 30 de Julho de 1945. — O Ministro da Guerra, *Fernando dos Santos Costa.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 11:045

Aconselhando a experiência a modificação de algumas das instruções para a organização e funcionamento da mobilização industrial prevista no decreto-lei n.º 32:670,